LEI nº 1548, de 9 de maio de 2023

ALTERA A LEI Nº 1.513/2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO FEIRA DA AGRICULTURA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o art. 7º, da Lei Municipal nº 1.513/2022, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 7º - A Câmara Municipal efetuará o pagamento individualmente aos produtores participantes da Feira Livre, até o quinto dia útil subsequente ao mês em que se realizou a venda dos produtos, mediante a apresentação de:*

*I. Nota fiscal, relacionando os produtos, preço unitário e total dos produtos fornecidos aos servidores; e*

*II. Tickets Vale-Feira entregues pelos servidores no momento da compra dos alimentos.*

*§1º - Para possibilitar o pagamento dos produtos alimentícios, os produtores deverão efetuar seu cadastro junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal, apresentando:*

*I. Documento comprobatório, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, comprovando sua inscrição na Feira Livre Municipal; e*

*II. Cópia do talão de produtor rural, juntamente com a apresentação do original para conferência, a fim de comprovar o enquadramento como agricultor familiar.*

*§2º - O cadastro deverá ser atualizado anualmente pelo agricultor, até o dia 31 de janeiro, mediante a entrega da documentação descrita nos itens I e II deste artigo, na Câmara Municipal, sob pena de atraso no pagamento, até a regularização da documentação.*

*§3º - A Contadoria da Câmara Municipal de Vereadores manterá arquivo dos tickets e demais documentos referentes ao Vale-Feira."*

*Art. 2º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento